



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº.: 17201.002310/2024.81)

1. PREÂMBULO

A **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC** da UERR, por meio dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria Nº 446/UERR, de 13.05.2025, torna público aos interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), demais normas aplicáveis e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando a seleção da melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data da Sessão: 16/06/2025 (Segunda-feira)
Horário de Lances: das 10h (dez horas) até às 16h (dezesseis horas) - Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Código UASG: 926195
Critério de Julgamento: *menor valor global*
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

2.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e/ou por meio do e-mail cpl@uerr.edu.br ou no Setor da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC) da UERR, localizada na Rua 7 de Setembro, 231 – Canarinho, CEP 69.306-530, Boa Vista - RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h30min horas, em dias úteis, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição**, por dispensa de licitação, de **200 (duzentas) cadeiras plásticas para atender as demandas da UERR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste aviso.
3.2. A Contratação será conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
3.3. O critério de julgamento adotado será o *menor valor global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3.4. Para o processo nº 17201.002310/2024.81, o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** é de **R\$ R\$ 14.334,00 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO
1	Cadeira plástica confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca. Produto monobloco, com braços, empilhável, resistente e com capacidade mínima de 150 kg (cento e cinquenta) quilos. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente.  A imagem acima é meramente ilustrativa, conforme as especificações do texto As dimensões requeridas são as seguintes: Altura total: de 80 a 90 cm Largura total (incluindo braços): de 55 a 65 cm Tamanho do assento (largura): de 38 a 45 cm Altura do encosto: de 35 a 45 cm Largura do encosto: de 35 a 45 cm Altura do assento até o chão: de 40 a 45 cm Altura dos braços até o chão: de 60 a 70 cm Largura entre os braços: de 45 a 50 cm	UND	200	302124	R\$ 71,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 14.334,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo **Compras.gov.br**.

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. O ITEM deste Aviso será de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois seu respectivo valor máximo total foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Contratada.

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.10.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.13.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.13.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.13.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.13.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: **cpl@uerr.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

7. FASES DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 7.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.SICAF;

8.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
 - 8.10.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 8.10.1.1.Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.10.2.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 8.10.2.1.O valor global estimado para a contratação.
 - 8.10.2.2.Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 8.10.3.serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.10.4.será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
 - 8.11.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 8.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 8.14.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.15.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 9.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 9.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 9.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.12. Qualificação Econômico-financeira, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de sete (7) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada relatório no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (17015804);

13.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

13.12.1.2. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (movimento 15033909).

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2025.

Gabriela Layse de Souza Lemos

Presidente da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação/UERR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 200 (duzentas) cadeiras plásticas para atender as demandas da UERR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os objetos a serem adquiridos são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual de Contratações 2024/2027, movimento 17201.002852/2023.72, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2 A aquisição do objeto é fundamental para atender às necessidades de mobiliário da UERR. Considerando que as longarinas existentes no auditório do campus Rorainópolis passarão por reforma e que o pedido está em fase inicial, a obtenção de cadeiras plásticas demonstrou-se uma solução viável até que a reforma das longarinas seja concluída. Essa aquisição temporária não só permitirá a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, mas também garantirá o bom andamento dos eventos programados. Além disso, no futuro, as cadeiras plásticas adquiridas poderão ser utilizadas em diversos outros eventos promovidos pela UERR, oferecendo flexibilidade e praticidade à instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar movimento (15033909)

3.2 Não haverá parcelamento do objeto, sendo este entregue em remessa única, objetivando atender a demanda levantada no estudo técnico preliminar mov. 15033909

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos dias úteis das 08:00h às 14:00h, no endereço:

A) Seção de Almoxarifado, Campus Célia Maria Magalhães Nobre da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sito a Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP 69.306-530.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1 Os bens rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, salvo de outra forma, desde que haja concordância por parte da Administração.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8 Sustentabilidade: Na presente contratação, serão exigidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.8.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento do recebimento do material.

4.9 A responsabilidade pela descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega ficará a cargo do fornecedor ou do transportador por ele contratado.

4.10 A recusa do objeto licitado devido a divergências com a proposta apresentada e/ou com o processo licitatório, bem como por defeitos ou irregularidades na documentação fiscal, não resultará na suspensão dos prazos previstos. Assim, o Contratante ficará obrigado a corrigir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, a documentação e/ou o objeto do contrato em que forem identificados vícios, defeitos ou erros, mesmo que o objeto tenha sido recebido definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Preposto

5.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do da entrega provisória do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 Fiscalização

5.7.1 A execução do contrato ou instrumento equivalente o deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente fiscalizará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

5.7.3 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

5.7.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

5.7.5 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

5.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

5.7.7 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IX)

5.8 Gestor

5.8.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, V)

5.8.2 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, III).

5.8.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, IV).

5.8.4 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, I).

5.8.5 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, II).

5.8.6 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VI).

5.8.7 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VII).

5.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 Sugere-se a formalização de processo de **dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021** para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei n.º 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

6.2 Forma de fornecimento

6.2.1 O fornecimento dos materiais será integral, de uma única vez, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o presente processo Nº 17201.002310/2024.81, o custo estimado total da contratação é de R\$ 14.334,00 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme registro de preços anexo ao mov. 14075626

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO
1	Cadeira plástica confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca. Produto monobloco, com braços, empilhável, resistente e com capacidade mínima de 150 kg (cento e cinquenta) quilos. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente.  A imagem acima é meramente ilustrativa, conforme as especificações do texto As dimensões requeridas são as seguintes: Altura total: de 80 a 90 cm Largura total (incluindo braços): de 55 a 65 cm Tamanho do assento (largura): de 38 a 45 cm Altura do encosto: de 35 a 45 cm Largura do encosto: de 35 a 45 cm Altura do assento até o chão: de 40 a 45 cm Altura dos braços até o chão: de 60 a 70 cm Largura entre os braços: de 45 a 50 cm	UND	200	302124	R\$ 71,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 14.334,00	

9.2 Os itens devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se ao contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

9.3 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Habilitação jurídica

- 13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 14.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Não é necessária qualificação técnica, uma vez que se trata de objetos comuns e de fácil acesso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar responsabilidades das infrações, previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e o julgamento das sanções, na forma do artigo 156 da mesma lei.
- 16.2 O enquadramento devido das sanções, estarão previstas e detalhadas na publicação do aviso de contratação direta.

17. DA GARANTIA

- 17.1 Não haverá exigência de garantia técnica, considerando que se trata de cadeiras plásticas, cujas características não possibilitam a execução de manutenção ou assistência técnica, sendo prevista exclusivamente a substituição integral do produto em caso de defeitos no item.
- 17.2 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo, 12 (doze) meses.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010
PROJETO/SUBPROJETO: 2314 / 3396 / 4339

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501.0150 / 1570 / 2500 / 2501.0150 / 2570

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2025.

Sonira Santos de Menezes

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alvim Bandeira Neto

Pró-reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por Sonira Santos de Menezes, Chefe da Divisão de Termo de Referência, em 07/04/2025, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Alvim Bandeira Neto, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em 07/04/2025, às 11:05, conforme Art. 5º, §



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 17015804 e o

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 17201.002310/2024.81- UERR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA.: Nº 90002/2025

1. RAZÃO SOCIAL:	
2. CNPJ:	
3. ENDEREÇO COMPLETO:	
4. TELEFONE:	
5. E-MAIL:	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
7. CPF*:	RG*:

* Anexar documento de identificação oficial.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL	RS
VALOR TOTAL POR EXTENSO	

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
10. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:
11. BANCO:
12. AGÊNCIA:
13. CONTA CORRENTE:
14. VALIDADE DA PROPOSTA:

Boa Vista/RR XX de XXXXXXX de 202X.

Nome e CPF do Proponente*

*Caso seja procurador, anexar documento comprobatório e documento de identificação oficial.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Layse de Souza Lemos, Presidente da COSLIC**, em 29/05/2025, às 14:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17714302** e o código CRC **4DF08049**.

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 17201.002310/2024.81

2. Descrição da necessidade

A Universidade Estadual de Roraima (UERR), por meio do seu Departamento de Planejamento (DEPLAN), é responsável por organizar, coordenar, integrar, articular e viabilizar os processos e o planejamento institucional. Dentre essas obrigações, considera-se a aquisição de cadeiras plásticas para compor o mobiliário da UERR, com o intuito de atender às necessidades emergentes e futuras desta Instituição de Ensino Superior (IES), conforme Documento de Formalização de Demanda (movimento 12446008 SEI).

Dado que as longarinas existentes no auditório do campus Rorainópolis passarão por reforma e considerando que o pedido de reforma está em fase inicial, decidiu-se pela aquisição de 200 cadeiras plásticas para suprir temporariamente essas necessidades. Essa aquisição permitirá a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, bem como garantirá o bom andamento dos eventos programados. Além disso, futuramente, as cadeiras plásticas poderão ser utilizadas em diversos outros eventos promovidos pela Universidade, oferecendo flexibilidade e praticidade à instituição. Assim, justifica-se plenamente a aquisição de cadeiras plásticas para atender às demandas temporárias e permanentes da UERR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS PRAZOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

No local de entrega, servidor ou comissão competente da UERR fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

A contratada deverá disponibilizar 200 (duzentas) cadeiras plásticas com braço, na cor branca, que suporte no mínimo 150kg. O material deverá ser polipropileno e deverá seguir todas as normas e regulamentações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi baseado nas necessidades da Universidade Estadual de Roraima, visando a melhor contratação de cadeiras plásticas e atendimento nas demandas da Universidade. O mercado está com diversas empresas que atuam com a comercialização, considerando-se que os bens em tela são classificados como comuns, isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação direta de um fornecedor para a aquisição de cadeiras plásticas. A entrega será feita conforme previsto pela Universidade, no endereço especificado no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens e suas quantidades foram assim definidas conforme Documento de Formalização de Demanda (movimento 12446008 SEI) A seguir, detalhamento de especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT
1	Cadeira plástica confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca. Produto monobloco, com braços, empilhável , resistente e com capacidade mínima de 150kg (cento e cinquenta) quilos. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente.  A imagem acima é meramente ilustrativa, conforme as especificações do texto. As dimensões requeridas são as seguintes: Altura total: de 80 a 90 cm Largura total (incluindo braços): de 55 a 65 cm Tamanho do assento (largura): de 38 a 45 cm Altura do encosto: de 35 a 45 cm Largura do encosto: de 35 a 45 cm Altura do assento até o chão: de 40 a 45 cm Altura dos braços até o chão: de 60 a 70 cm Largura entre os braços: de 45 a 50 cm	200	302124

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.398,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Cadeira plástica confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca. Produto monobloco, com braços, empilhável, resistente e com capacidade mínima de 150kg (cento e cinquenta) quilos. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente. 	200	302124	R\$ 66,99	R\$ 13.398,66
A imagem acima é meramente ilustrativa, conforme as especificações do texto. As dimensões requeridas são as seguintes: Altura total: de 80 a 90 cm Largura total (incluindo braços): de 55 a 65 cm Tamanho do assento (largura): de 38 a 45 cm Altura do encosto: de 35 a 45 cm Largura do encosto: de 35 a 45 cm Altura do assento até o chão: de 40 a 45 cm Altura dos braços até o chão: de 60 a 70 cm Largura entre os braços: de 45 a 50 cm					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.398,66

* Os valores estimados neste estudo foram calculados com base na média de três propostas anexadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, sendo objeto entregue em remessa única, objetivando atender a demanda levantada deste estudo técnico preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no PPA 2024-2027 movimento 17201.002852/2023.72

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Pretende-se contratar o item deste processo com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades da IES e garantir a qualidade deste bem comum para o desenvolvimento da UERR.
- Dessa maneira, visando as condições adequadas de trabalho, à eficiência, eficácia, conforto, economicidade, sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências específicas a serem adotadas na Universidade Estadual De Roraima, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o presente processo, não vislumbram-se impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, e no seu detalhamento, a equipe de planejamento da contratação declara que a mesma é **viável** de prosseguir e ser concretizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE AUGUSTO FEITOSA DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Estudos Técnicos Preliminares-Interino



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 12:14:02.

ALVIM BANDEIRA NETO

Pró-reitor de Planejamento e Administração



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:23:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - OR_000001012527_001.pdf (10.91 KB)
- Anexo II - ORA_AMENTO CADEIRA (1).pdf (185.37 KB)
- Anexo III - ORÇAMENTOS (1).pdf (100.62 KB)

Anexo I - OR_000001012527_001.pdf

L. M. SGUARIO E SILVA & CIA LTDA
AVENIDA GLAYCON DE PAIVA, 2009 SÃO VICENTE
BOA VISTA - RR - CEP: 69303-340
CNPJ: 05.950.456/0001-36 IE: 240016220
l.m.sguario@gmail.com
Fone: (95) 3621-8200 Fax: () -

IMPRESSO SEM VALIDADE FISCAL

ORÇAMENTO NÂ° 000001012527

1/1

Cliente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
Fantasia: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 231
Município: BOA VISTA
CNPJ/CPF: 08.240.695/0001-90
Cond.Pag: (02)030.060.
002 - CREDITO 2X
Form.Pag.: 007 - CARTÃO

Código: 00012535
Fone: (95) 2121-0926
Bairro: CANARINHO
C.E.P.: 60306-530
IE/RG: 240144806

EF	EMP	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	LEG	UNID.	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
N	001	0025540	CADEIRA TORRES BR	A	UN	200,00	51,49	10.298,00
N	001	0009588	CADEIRA C/BRACOS ATALAIA BRANCO 92210010	A	UN	200,00	56,99	11.398,00

VALOR BRUTO: 25.336,00 DESCONTO TOTAL: 3640,00 TOTAL: 21.696,00

Vendedor: 326 - MARIA CECILIA SANTOS DE CASTRO - () Volume: 400,00 Peso Bruto: 0,000 Total Produtos: 21.696,00
Profissional: -
Região: 00001 - ROTA 13 Data Previsão: 04/03/2024 Data Emissão: 04/03/2024 Hora: 09:17:39
Classif. IPI: A: 94021000
Mensagem:

End.Entrega: RUA SETE DE SETEMBRO 231 - Bairro: CANARINHO - BOA VISTA - CEP: 60306-530
Mens. Exp.:

Transportadora: 99999 - O PROPRIO FONE: () -
CEP: - CIDADE CONVERSAO -
Valor do Frete: 0,00 Destinatário(FOB)
A) 03/04/2024 10.848,00 B) 03/05/2024 10.848,00

Anexo II - ORA~AMENTO CADEIRA (1).pdf

Ponto De Venda

YAN TAVARES DE SOUZA
TV LAR MANAUS
Perfil: RRGGER NERUS-V9.1.0 (#630)

Pedido: 194634

Método de Pagamento:



Cliente:



Data: 04/03/24

Loja: 111

PDV: 11102

 **Buscar Produto no Pedido**

+ Pesquisa Descrição

 **Desconto**

 Simulação

 Estoque

 Ajuda

[illegible]

Qtd. de Itens: 200

Vendedor: 5401 - ERIKIS CICERO DE FRANCA DA SILVA

Multiplicador: 1

[← Voltar](#)

SUBTOTAL:R\$ 15.800,00

R\$ 15.800,00 ^{TOTAL}

Anexo III - ORÇAMENTOS (1).pdf



GRUPO BAIANO - 05.200.179/0001-44
AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 4223 - MECEJANA
BOA VISTA/RR - (95)3624-3694

Orçamento: **012618**
Data: 04/03/2024
Validade: 11/03/2024
Pagamento: OUTROS
Vendedor: ANA
Cliente: CONSUMIDOR FINAL - 111.111.111-11

SEM VALOR FISCAL

#	COD	DESCRICAO LOCAL	QTD	V. UND	DESC	V. TOTAL
#1	36915	36915 - POLTRONA ATALAIA BC 92210010 - TRAMONTINA	200 UN	64,99	0,00	12.998,00
Total da compra:					R\$	12.998,00
Forma de pagamento: OUTROS					R\$	12.998,00

Obs: **CONSULTAR A QUANTIDADE DISPONIVEL ANTES DA COMPRA.**

ANA Fone:
vendedor

CONSUMIDOR FINAL 111.111.111-11
cliente